

COLONO Alinda Valeria Alarcão de Melo - E. C. - Casada PAG. _____
 N. C. de Paranaçu da Quadra Lote nº 11
 Nº 31 Processo nº 0862/83

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Alinda Valeria Alarcão de Melo agricultor, o lote urbano número 11 (Onze)

DE Paranaçu, transf. p/ lei 4225 de 17/09/80 e mo. de liberdade criado pela lei nº 4.284, de 04 de maio de 1981, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente titulo de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono _____, com a área de ha. e 360.36 mts², (Trezentos e sessenta metros, trinta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites: NORTE com lote 08
 : SUL com Rua 14
 LESTE com lotes nos 09 e 10 : OESTE com lote 12

MARCOS OU DADOS Confrontação:

Frete de 14,30m com a Rua 14
Fundos de 13,40m com os lotes nos 08 e 9
Lado direito de 28,70m com o lote - nº 12
Lado esquerdo de 31,15 m com os lotes nos 09 e 10
 R. G. nº 815.901-SSP/60.

Marcos:

1-2- 14,30m
2-3- 22,70m
3-4- 9,90m
4-5- 16,45m
5-6- 3,50m
6-1- 14,70m

DSSINARM: Governador - Julio J. de Campos
Dr. CODEMAT - Moises Feltrin

Titulo nº 002190

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 20 dias do mês de maio de 1985, Eu,

_____, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

| | | |
|---|---------------|-------|
| Transcrito por <u>Paulo</u> <u>22.10.85</u> | Conferido por | Visto |
|---|---------------|-------|

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0278_00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 01_002190
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0278_00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 01_002190.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: E20B92CE59BE7F8E89A9C7225BE2C229
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:59:58
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:59:58
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:59:58

